

Justificativa para Rejeição da Proposta

Em análise à proposta apresentada pela empresa NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA, verificou-se que o valor global ofertado, no montante de R\$ 28.510,00, corresponde a 53,97% abaixo do valor de referência estabelecido para o certame.

Diante desse percentual, enquadra-se a proposta na hipótese de preço potencialmente inexequível, nos termos das normas aplicáveis e do edital, que determinam a obrigatoriedade de apresentação de composição detalhada de custos e documentação comprobatória, tais como notas fiscais, contratos ou documentos equivalentes, capazes de demonstrar a viabilidade econômica e a capacidade de execução do objeto nos valores ofertados.

Em razão disso, a empresa foi regularmente convocada, sendo-lhe concedido o prazo de 02 (duas) horas para encaminhar a documentação necessária à comprovação da exequibilidade da proposta. Contudo, não houve o envio de qualquer arquivo ou documento dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento da exigência.

Conclui-se que a proposta apresentada pela NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA não atende aos requisitos técnicos e legais exigidos, restando comprovada a inviabilidade de sua aceitação.

Assim fica registrado a rejeição da proposta da empresa NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA do certame, por ausência de comprovação da exequibilidade do preço ofertado.

Vargem Grande - MA, em 21 de janeiro de 2026.

RICARDO BARROS PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 201/2025

